



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



PROTOCOLADO
PROCESSO Nº. 139/2015
C.M. PALMITAL 13/03/15
Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo

AS COMISSÕES DE: Justiça
C.M. Palmital, em 16/03/15
Adriana Polisini
Presidente

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 02/2015 – DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA.

Excelentíssima Senhora Presidente,

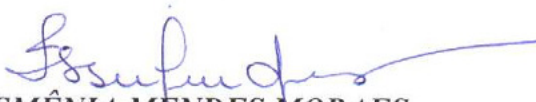
Comunicamos à V. Exa., para fins de direito, nos termos dos artigos 72 e 101, VI, da Lei Orgânica do Município de Palmital, o **VETO TOTAL** do Projeto de Lei nº 02/2015, aprovado por essa Casa, pelas razões a seguir.

A administração pública já está atendendo aos princípios da lei de transparência, divulgando dados no portal da transparência do município. Contudo, estamos realizando estudos no sentido de que os dados a serem disponibilizados não venham ferir a inviolabilidade pessoal e questões de segurança (critérios de segurança).

São estes os motivos que nos levam a vetar totalmente o projeto, devolvendo-o para reexame dos ilustres desta Casa de Leis, colocando o presente veto a apreciação dos zelosos e dedicados Vereadores.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Palmital, 13 de março de 2015.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-